

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.047 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aut. Nº	201	128
P.L. Nº	2401	18
Publ.: 0	8/11/48	rag lo
/		10

"Dispõe sobre afetação de bem público do Município."

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica afetada e incorporada à categoria de bem de uso comum do povo, com finalidade de ampliação de sistema viário, a área 02U-B, pertencentes ao Município, com a seguinte descrição e confrontações: "Inicia-se no marco 1-A junto à Área 02U-C e o caminho de servidão; daí segue frente para o caminho de servidão no rumo SE 65°05'56" NW por 42,04 m, encontrando o ponto 1-A-1; deflete à direita em curva de raio 8,88 m e desenvolvimento 13,63 m confrontando com a Área 02U-A, encontrando o ponto 1-B; deflete à esquerda e segue por 395,72 m confrontando com a Área 02U-A, encontrando o ponto 1-C; deflete à esquerda em curva de raio 9,00 m e desenvolvimento 14,14 m confrontando com a Área 02U-A, encontrando o ponto 1-D; deflete à esquerda e segue com rumo NW 17°56'25" SE por 14,16 m até o ponto 1-E, confrontando com a Área 2U-A: deflete à direita e segue por 135,29 m no rumo SW 72°03'35" NE até o ponto 1-F, deflete à direita e segue por 62,85 m no rumo NW 48°21'19" SE até o ponto 1-G, deflete à esquerda e segue por 38,77 m no rumo NW 56°28'27" SE até o ponto 1-H, deflete à direita e segue por 22,24 m no rumo NW 44°32'01" SE até o ponto 1-I, por 12,55 m no rumo NW 44°32'01" SE até o ponto 1-J, por 2,00 m no rumo NW 33°49'43" SE até o ponto 1-K, por 24,59 m no rumo NW 25°58'50" SE até o ponto 1-L, confrontando do ponto 1-E ao ponto 1-L com a Área 03U-B; daí deflete à direita e segue por 3,00 m no rumo de SW 64°01'10" NE até o marco 58M; deflete à direita e segue no rumo NW 25°58'50" SE por 24,58 m encontrando o marco 58L; deflete à esquerda e segue no rumo NW 33° 49'43" SE por 1,03 m encontrando o marco 58K; deflete à esquerda e segue no rumo NW 44°32'01" SE por 34,47 m, encontrando o marco 58J; deflete à esquerda e segue no rumo NW 56°28'27"SE por 38,45 m encontrando o marco 58l; deflete à direita e segue no rumo NW 48°21'19" SE por 44,94 m encontrando o marco 58H; deflete à esquerda em curva de raio 6,00 m e desenvolvimento 10,70 m encontrando o marco 58 G; deflete à esquerda e segue no rumo SW 72°03'35"NE por 92,62 m encontrando o marco 58F; deflete à esquerda em curva de raio 6,00 m e desenvolvimento 9,42 m, encontrando o marco 58E; deflete à direita e segue por 19,16 m encontrando o marco 58D; deflete



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

à direita em curva de raio 12,00 m e desenvolvimento 18,85 m encontrando o marco 58C; deflete à direita segue por 418,20 m encontrando o marco 1-B; deflete à esquerda em curva de raio 9,32 m e desenvolvimento 14,54 m encontrando o marco 1- A, ponto de partida desta descrição, confrontando do marco 1-L ao marco 1-B com a Área 02U-C, perfazendo a área de 12.678,27 metros quadrados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 06 de novembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO Prefeito em Exercício